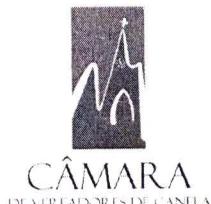


[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P70429c4f4666f36009e39c07bd7ba693K15605**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Descrição: **Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”.**

*PLC ap*  
Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei  
Complementar**

Enviada por:  
**poderexecutivo**

Data de Envio:  
**18/06/2025  
08:28:02**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara de Vereadores de Canela

Protocolo nº: 12592

Recebido às: 11:11

Dia: 18/06/25

Servidor: SP

Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 135-81/2025.

Canela, 18 de junho de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR VEREADOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 07 / 07 / 2025  
APPROVADO POR UNANIMIDADE  
*Luis Felipe Caputo Tauilos*  
secretário

06

**Projeto de Lei Complementar nº 006/2025.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para lhe encaminhar para a apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 18 de junho de 2025, o qual “Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual ‘Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.’”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo o aditamento de 25 (vinte e cinco) novas vagas ao cargo de Profissional do Magistério Séries Iniciais a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.

Nesta senda, importante trazer à baila, que devido a elevada demanda que se amplia com a jornada do Turno Integral nas Escolas da Rede Municipal de Canela/RS, nas quais se encontram matriculados um número expressivo de discentes do Ensino Fundamental, há a necessidade de criação de novos cargos de profissionais do Magistério com habilitação específica para suprir tal desígnio.

Desta feita, o aumento do número de cargos não se apresenta apenas como uma solução momentânea para uma demanda imediata, mas sim como um investimento estratégico na capacidade institucional do município, uma vez que, a realidade do Turno Integral se tornou promissora e de reconhecimento regional do Município de Canela/RS. Ao garantir uma cobertura adequada e eficaz das atividades educacionais, fortalece-se não apenas a infraestrutura administrativa pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, como também, a confiança dos cidadãos canelenses na capacidade do governo de atender às suas necessidades e expectativas, os quais confiam o seus filhos às Escolas Públicas da Rede Municipal. E consequentemente a sociedade como um todo colherá frutos maravilhosos por causa do investimento em Educação, um dos pilares de uma sociedade.



Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL suprir a falta de Profissionais do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais, e assim atender a demanda oriunda do Turno Integral.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Gilberto da Conceição Cesar**  
**Prefeito Municipal**



Planilha1

Kroc.4456  
Pag. 04  
26/3/25

Departamento de Gestão de Pessoas  
D.G.P.  
Fis: 1  
Rub: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Canela

#### IMPACTO FINANCEIRO

##### 25 cargos de Profissional do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais

Parcela Mensal	Valor
Vencimento previsto	R\$ 60.847,00
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 8.115,83
Auxílio Alimentação	R\$ 7.003,50
Auxílio Transporte	R\$ 6.704,25
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 82.670,58</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025	
Vencimentos por 8 meses	R\$ 486.776,00
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 40.564,67
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 70.337,23
Auxílio Alimentação	R\$ 56.028,00
Auxílio Transporte	R\$ 53.634,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 707.339,89</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA PREVISTO EM 5% 2025)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 766.672,20
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 63.889,35
Férias (a pagar em dezembro de 2026)	R\$ 63.889,35
Total de Encargos (INSS 17,3381%)	R\$ 144.003,59
Auxílio Alimentação	R\$ 88.244,10
Auxílio Transporte	R\$ 84.473,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.211.172,14</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2027 (COM IPCA PREVISTO EM 4,05% 2026)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 797.722,42
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 66.476,87
Férias	R\$ 66.476,87
Total de Encargos (INSS 21,3381%)	R\$ 184.403,71
Auxílio Alimentação (11 meses, devido férias)	R\$ 84.166,49
Auxílio Transporte (11 meses, devido férias)	R\$ 80.570,17
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.279.816,53</b>

Leandro Siqueira da Cunha  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Foto: [Signature]



F15.20



PROCESSO n.º 4456  
FLS. N.º 22  
DATA: 26/03/2025

INTERESSADO: SMEEL  
ASSUNTO: PROFISSIONAL MAGISTÉRIO SÉRIES INICIAIS – ANO 2025

À Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

**Políticas de Pessoal da SMEEL**

**Vencimentos e Vantagens Fixas**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 13.053.153,15
2 Previsão folha de maio a dezembro dos servidores (10,0* meses)	RS 16.874.201,40
3 Previsão DGP – 25 Cargos Profis. Magist. Hab. Séries Iniciais	R\$ 527.340,67
Saldo final (1 – 2 – 3 )	-RS 4.348.388,92

\*8,0 meses de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

**Obrigações Patronais**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 2.769.735,44
2 Previsão folha de maio a dezembro dos servidores (10,0* meses)	RS 2.184.084,30
3 Previsão DGP – 25 Cargos Profis. Magist. Hab. Séries Iniciais	RS 70.337,23
Saldo final (1 – 2 – 3 )	RS 515.313,91

\*8,0 meses de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

**Auxílio Alimentação**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 1.511.701,04
2 Previsão folha de maio a dezembro dos servidores (8,0* meses)	RS 1.043.393,28
3 Previsão DGP – 25 Cargos Profis. Magist. Hab. Séries Iniciais	RS 56.028,00
Saldo final (1 – 2 – 3 )	RS 412.279,76

\*8,0 meses de folha

**Auxílio Transporte**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 992.686,80
2 Previsão folha de maio a dezembro dos servidores (8,0* meses)	RS 510.457,92
3 Previsão DGP – 25 Cargos Profis. Magist. Hab. Séries Iniciais	RS 53.634,00
Saldo final (1 – 2 – 3 )	RS 428.594,88

\*8,0 meses de folha

**Metodologia:**

Para o cálculo do saldo atual na dotação (linha 1) foi utilizado os saldos das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de abril (folhas 14 a 18), já descontado o valor da folha paga (Janeiro a abril); para o cálculo da previsão da folha de maio a dezembro (linha 2) foi utilizado o valor das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de abril (folhas 14 a 18), multiplicado por 10 (8 meses folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias), com exceção das dotações de auxílio alimentação e auxílio transporte que foram multiplicadas por 8 (8 meses de folha), projetando-se o valor a se realizar de maio a dezembro; para a previsão do DGP (linha 3) foi usado o cálculo (folha 4) do referido processo.

**Considerações finais – Ano 2025:**

Informamos que na situação atual há saldo suficiente nas dotações orçamentárias de obrigações patronais, de auxílio alimentação e de auxílio transporte, porém de acordo com a análise demonstrada acima, no decorrer do ano de 2025, o saldo poderá ficar negativo na dotação orçamentária de vencimentos e vantagens fixas. Assim, sugere-se que seja realizado o acompanhamento pela secretaria, e quando necessário a SMEEL poderá fazer a suplementação de verba para manter o equilíbrio nas contas públicas.

**Considerações finais – Ano 2026 e Ano 2027:**

Para os exercícios de 2026 e 2027 os referidos gastos deverão ser previstos no planejamento de despesa com pessoal pelo DGP na LOA da SMEEL. Desta forma, para avaliação da criação de cargos solicitada foi realizado pelo DGP o impacto financeiro (Folha 4).

Canela, 29 de abril de 2025.

Neusa Piacentini  
Contadora - CRC/RS: 068.065/0-2  
Prefeitura Municipal de Canela



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canelas e dá outras Providências.”.**

**Art. 1º** Fica aditado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Inciso I, do art. 39º da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o cargo de Profissional do Magistério com habilitação em Séries Iniciais, Nível II, passando somente o referido cargo a viger com a seguinte redação:

<b>Profissional do Magistério (20 horas)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Profissional do Magistério com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	255

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais cargos constantes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, previstos no Inciso I, do art. 39º da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, não mencionados no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

  
**Gilberto da Conceição Cesar**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 59/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

**REFERÊNCIA:** PLC 06/2025: “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências”.**

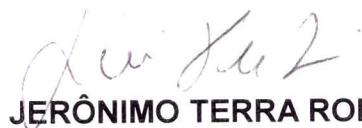
Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 006/2025, ao propor a criação de cargos, atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e está devidamente fundamentado quanto à necessidade administrativa, bem como com a documentação exigida.

O parecer é opinativo, favorável à tramitação do presente projeto.

Canela, RS, 25 de junho de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



Parecer Nº: 59

## COMISSÃO: CCJR

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° 06 PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2023 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

### SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator José

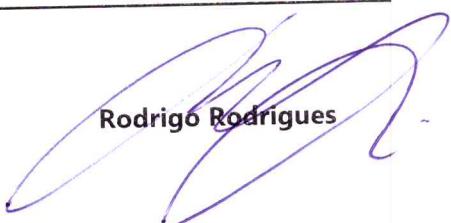
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

### PARECER DA COMISSÃO:

Aprovação à votação

  
José Valdecir de Abreu

  
Lucas de Azevedo Dias  
Presidente

  
Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CDES**

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° Ok PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 12/04/2014 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )  
24

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

Relator Leandro  
Solicita a presença do CREA e  
Representante da Sec. de Meio Ambiente. 24/04

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Apto à votação

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann  
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: COFT**

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° 06 PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

*Requerer Adire*

---

---

---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

PARECER DA COMISSÃO:

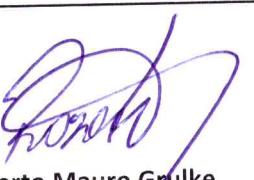
*Aprovo à votação*

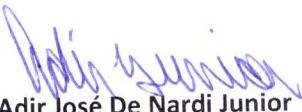
---

---

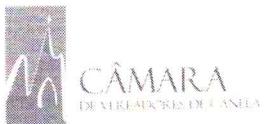
---

  
Merlim Jone Wulff

  
Roberto Mauro Grulke  
Presidente

  
Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



## COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

### I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências”.**”.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para lhe encaminhar para a apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 18 de junho de 2025, o qual “Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual ‘Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.’”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo o aditamento de 25 (vinte e cinco) novas vagas ao cargo de Profissional do Magistério Séries Iniciais a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Nesta senda, importante trazer à amplia com a jornada do Turno Integral nas Escolas da Rede Municipal de Canela/RS, nas quais se encontram matriculados um numero expressivo de discentes do Ensino Fundamental, há a necessidade de criação de novos cargos de profissionais do Magistério com habilitação específica para suprir tal designo.

Desta feita, o aumento do número de cargos não se apresenta apenas como uma solução momentânea para uma demanda imediata, mas sim como um investimento estratégico na capacidade institucional do



município, uma vez que, a realidade do Turno Integral se tornou promissora e de reconhecimento regional do Município de Canela/RS.

Ao garantir uma cobertura adequada e eficaz das atividades educacionais, fortalece-se não apenas a infraestrutura administrativa pedagógica Esporte e Lazer - SMEEL, como também, a confiança do governo de atender às suas necessidades e expectativas, os quais confiam os seus filhos às Escolas Públicas da Rede Municipal. E consequentemente a sociedade como um todo colherá os frutos maravilhosos por causa do investimento e Educação, um dos pilares de uma sociedade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação as ilustríssimas vereadoras e ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL suprir a falta de Profissionais do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais, e assim atender a demanda oriunda do turno integral.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°- 006 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.".

Art. 1º Fica aditado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Inciso I, do art. 39º da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o cargo de Profissional do Magistério com habilitação em Séries Iniciais, Nível II, passando somente o referido cargo a vigor com a seguinte redação:

	QUANTIDADE
Profissional do Magistério (20 horas)	

Profissional do Magistério com habilitação em Séries Iniciais do  
Ensino Fundamental

255

Art. 2º Permanecem inalterados os demais cargos constantes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, Previstos no Inciso I, do art. 39º da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012 não mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA  
Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal

Segue transscrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 006/2025, ao propor a criação de cargos, atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e está devidamente fundamentado quanto à necessidade administrativa, bem como com a documentação exigida.

O parecer é opinativo, favorável à tramitação do presente projeto.

Canela, RS, 25 de junho de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 70.491

O presente Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe o aditamento de 25 (vinte e cinco) cargos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012. Especificamente, trata-se do cargo de **Profissional do Magistério com habilitação em Séries Iniciais**, visando suprir a demanda crescente gerada pela ampliação da jornada escolar em turno integral nas escolas da rede municipal de ensino de Canela.



A medida é apresentada como uma resposta estratégica à necessidade de fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), promovendo uma cobertura educacional mais adequada e garantindo qualidade no atendimento pedagógico, em especial no Ensino Fundamental.

O projeto é acompanhado de parecer jurídico favorável, atestando sua regularidade formal e compatibilidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

## II - Do Voto.

Considerando:

- A justificativa técnica apresentada pelo Executivo quanto à expansão da jornada integral nas escolas municipais e a consequente necessidade de pessoal habilitado;
- O atendimento às disposições legais relativas à criação de cargos públicos e impacto orçamentário;
- O parecer jurídico favorável à tramitação da matéria;

**Voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, por reconhecer seu mérito e sua conformidade com os princípios da boa gestão pública, sobretudo no que tange à valorização da educação como pilar fundamental do desenvolvimento municipal.**

## III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

  
Ver. Adir José De Nardi Júnior  
Relator  
Membro - COFT

Rua Dona Carlinda, 485, CEP: 95680-000 - Canela/RN | Fone/Fax: (54) 3282.1179 | Fone: (54) 3282.3828

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**Relator Antônio Carlos dos Santos**

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025

Autoria: Poder Executivo

#### I - Relatório.

O vereador Antônio Carlos dos Santos, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de autoria do Executivo Municipal, sobre **"Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.".**

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para lhe encaminhar para a apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 18 de junho de 2025, o qual "Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras providências.".

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo o aditamento de 25 (vinte e cinco) novas vagas ao cargo de Profissional do Magistério Séries Iniciais a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Nesta senda, importante trazer à baila, que devido a elevada demanda que se amplia com a jornada do Turno Integral nas Escolas da Rede Municipal de Canela/RS, nas quais se encontram matriculados um número expressivo de discentes do Ensino Fundamental, há a necessidade de criação de novos cargos de profissionais do Magistério com habilitação específica para suprir tal designio.

Desta feita, o aumento do número de cargos não se apresenta apenas como uma solução momentânea para uma demanda imediata, mas sim como um investimento estratégico na capacidade institucional do município, uma vez que, a realidade do Turno Integral se tornou promissora e de reconhecimento regional do Município de Canela/RS. Ao garantir uma cobertura adequada e eficaz das atividades educacionais, fortalece-se não apenas a infraestrutura administrativa pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, como também, a confiança dos cidadãos canelenses na capacidade do governo de atender às suas necessidades e expectativas, os quais confiam o seus filhos às Escolas Públicas da Rede Municipal. E consequentemente a sociedade como um todo colherá frutos maravilhosos por causa do investimento em Educação, um dos pilares de uma sociedade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL suprir a falta de Profissionais do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais, e assim atender a demanda oriunda do Turno Integral. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator Jose Valdecir de Abreu

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

### I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei complementar nº 06/2025, de autoria da Mesa Diretora, que adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências." .

### II - Do Voto

O aditamento do número de cargos efetivos no quadro do magistério vem ao encontro das necessidades da rede municipal de ensino, refletindo o compromisso da administração com a valorização profissional, a estabilidade do corpo docente e a melhoria da qualidade da educação pública em nosso município.

Além disso, a proposta está amparada na Lei Complementar nº 26/2012, respeitando sua estrutura e diretrizes, e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade formal ou material.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável ao PLC 06/2025

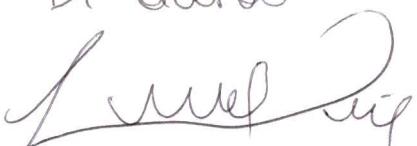
Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar 06/2025

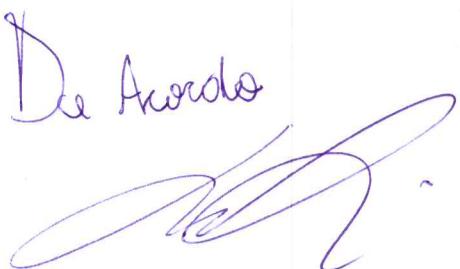
### III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLC 06/2025

Sala das Comissões, 04 de Julho de 2025

  
Ver.Jose Valdecir de Abreu  
Relator  
Membro- CCJ

De acordo  


  
De Acordo



ATA ORDINÁRIA 22/2025  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 34/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."**. Os membros desta Comissão receberam a presença do secretário de Gestão Pública, Ismael Viezze, que esteve presente para prestar esclarecimentos acerca do projeto de lei em pauta. O referido projeto segue em análise pelos nobres parlamentares.

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

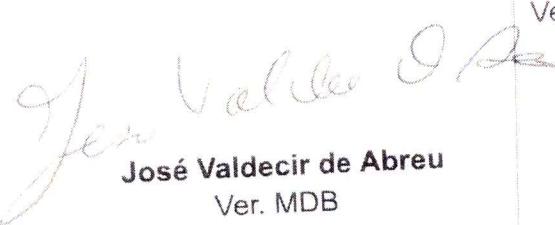
**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.”**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.”**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

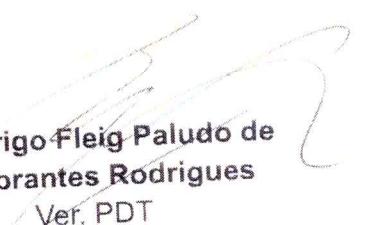


**Lucas de Azevedo Dias**

Presidente  
Ver. PSDB



**José Valdecir de Abreu**  
Ver. MDB



**Rodrigo Fleig Paludo de  
Abrantes Rodrigues**  
Ver. PDT

**ATA ORDINÁRIA 21/2025**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 40/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 41/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 42/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 45/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução**



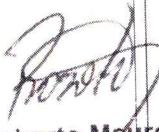
*Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.*". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”*”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

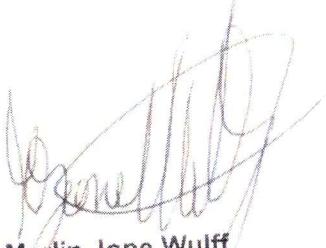
**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Roberto Mauro Grulke  
Presidente  
Xer. MDB



Merlin Jone Wulff  
Ver. PSD



Adir José De Nardi Júnior  
Ver. PSDB

**ATA ORDINÁRIA 21/2025**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas.**". Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.**" Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.**” Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

  
Graziela Krise Hoffmann  
Presidente  
Ver. PDT

  
Antônio Carlos dos Santos  
Ver. MDB

  
Leandro Graña da Silva  
Ver. MDB